



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9067/comprasedital/>

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(05/09/2025 – 08h00)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(17/09/2025 – 09h00)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(17/09/2025 – 09h05)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(17/09/2025 – 09h15)**

SISTEMA: Fiorilli

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

EXCLUSIVO ME/EPP: NÃO

Torna-se público que o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/MG, por meio do Sr. Walter Luiz Pereira- diretor do DMAAE, sediado na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, Cidade de Ouro Fino/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do designado pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação versa sobre a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do serviço ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@dmaaeof.com.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacao@dmaaeof.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://portal.sgpcloud.net:9067/comprasedital/> sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Após solicitada a chave de identificação, o departamento tem o prazo de 1 dia útil para enviar a chave de indenficação ao solicitante.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) **Declaração de proposta econômica** - DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 022/2025, que sua proposta comercial compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no **§ 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

b) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** - DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 022/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

c) **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** – DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 022/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o **inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

d) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** - DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) **Declaração de Ausência de Vínculo** - DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.

f) **Declaração de Idoneidade** - DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 022/2025, não ter recebido do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

g) **Declaração de que Atende ao Disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991** - DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.5.1. **Anexo IV - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** - DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 022/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.9. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.11.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.11.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.11.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: <https://portal.sgpcloud.net:9067/comprasedital/>.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.7. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão no mínimo, 60(sessenta) minutos contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto n.º Municipal n.º 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, por e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br.

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

20.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

20.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 20.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico licitacao@dmaaeof.com.br ou através do Pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

20. 12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os serviços deverão ser executados conforme Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras do DMAAE de Ouro Fino /MG.

21.2. Concluída a execução dos serviços, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato de onde será lavrado Termo de Recebimento Provisório e após ateste final o Termo de Recebimento Definitivo para posterior emissão de Nota Fiscal e Pagamento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da DMAAE de Ouro Fino /MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

22.1.1. Conferir a qualidade e cumprimento dos serviços em relação as quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Serviço;

22.2. Incumbe à CONTRATADA:

22.2.1. Disponibilizar equipamento específico para utilização na limpeza das represas modelo dragline para arrasto dos sedimentos, com operador qualificado para os serviços.

22.2.2. O equipamento deverá estar em perfeito estado de manutenção e conservação visando a segurança dos seus operadores.

22.2.2. Disponibilizar veículo próprio para o transporte do equipamento Dragline para a realização dos serviços nas represas.

22.2.3. O gestor/fiscal do DMAAE de Ouro Fino não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

23. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. O DMAAE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

23.3. Os locais e a periodicidade dos serviços estão previstos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

23.4. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os SERVIÇOS objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal n.º 4.449/2024.

24.3. Para efeitos de faturamento, os contratados deverão observar o disposto na Instrução Normativa n.º 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal n.º 4.153/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e suas respectivas alterações.

25. DAS PENALIDADES

25. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 55. do Decreto de n.º 4221/23, quais sejam:

- I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Der causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

- 27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.
- 27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 27.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://dmaeof.com/licitacoes>.
- 27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro por meio eletrônico. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@dmaeof.com.br.
- 27.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 27.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
 - Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
 - Anexo III – Declaração Unificada;
 - Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo VI – Modelo da Minuta de Contrato;

Ouro Fino, 01 de setembro de 2025.

Walter Luiz Pereira
Diretor do DMAAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: O objeto da presente licitação versa sobre afutura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1. Valores Máximos Aceitáveis

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	683.000.017	AGITADOR JAR TEST 6 JARROS	2	13.717,58	27.435,16
2	018.000.303	AGITADOR MAGNETICO	2	2.826,05	5.652,10
3	018.000.316	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO DE 50ML	10	41,75	417,50
4	018.000.317	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO DE 100ML	6	68,60	411,60
5	018.000.318	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO DE 250ML	6	114,63	687,78
6	018.000.286	BECKER AUTOCLAVAVEL250ML-GRADU	10	68,53	685,30
7	018.000.300	BECKER AUTOCLAVAVEL 500ML-GRADUADO	10	54,26	542,60
8	523.000.098	BOLSA ESTERIL PLASTICA	3.000	6,25	18.750,00
9	602.000.057	BOMBA DOSADORA MICROPROCESSADA CAPACIDADE DA	3	11.912,51	35.737,53
10	602.000.058	BOMBA DOSADORA MICROPROCESSADA CAPACIDADE DA	3	12.303,96	36.911,88
11	602.000.061	BOMBA DOSADORA MICROPROCESSADA CAPACIDADE DA	5	15.808,91	79.044,55
12	018.000.311	BURETA DE VIDRO GRADUADA 50ML	10	249,59	2.495,90
13	018.000.312	BURETA DE VIDRO GRADUADA 100ML	10	288,63	2.886,30
14	018.000.324	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES COM LAMPADA UV	2	3.693,16	7.386,32
15	523.000.101	CARTELA PLASTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL COM 97 CAVIDA	26	4.651,78	120.946,28
16	018.000.285	CUBETA DE VIDRO 10ML/FOTOCOLOR	10	75,76	757,60
17	018.000.280	DENSIMETRO DE 0 A 100	4	157,13	628,52
18	018.000.310	DESTILADOR DE AGUA 2 LITROS HORA	2	3.235,17	6.470,34
19	602.000.060	DOSADOR DE CLORO CLORADOR EM LINHA 1.1/2"- 5.000 L/f	40	1.242,67	49.706,80
20	602.000.059	DOSADOR DE CLORO TABLETE PRESSURIZADO, CAPACIDA	40	1.376,00	55.040,00
21	018.000.319	ERLENMEYER DE VIDRO DE 100ML	6	54,21	325,26
22	018.000.320	ERLENMEYER DE VIDRO DE 250ML	6	81,37	488,22
23	018.000.321	ERLENMEYER DE VIDRO DE 500ML	6	87,23	523,38
24	018.000.322	ERLENMEYER DE VIDRO DE 1000ML	6	132,65	795,90
25	018.000.297	ELETRODO DE PH (PLÁSTICO)	10	427,48	4.274,80
26	018.000.304	ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA 64 LITROS	2	5.360,39	10.720,78
27	018.000.296	FRASCO DE PLÁSTICO ESTÉRIL (TAMPA ROSCA) C/ TIOSSU	25	870,97	21.774,25
28	018.000.287	FRASCO VIDRO 100ML ROSQUEAVEL	10	13,71	137,10
30	018.000.301	KIT MITIGAÇÃO AMBIENTAL PARA VAZAMENTO DE LIQUIDO	4	386,40	1.545,60
31	476.001.061	LAMPADA DE LUZ NEGRA 6W	10	45,30	453,00
32	476.001.062	LÂMPADA TUBULAR ULTRAVIOLETA PARA DESINFECÇÃO E	10	353,55	3.535,50
33	476.001.063	LANTERNA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV 254NM E 365NM	10	2.450,00	24.500,00
34	151.000.037	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA DOSADORAS, 6MM - ¼	6	600,00	3.600,00
35	683.000.015	MEDIDOR DE CLORO E FLÚOR	4	4.133,13	16.532,52
36	683.000.014	MEDIDOR DE COR DE BANCADA	4	3.470,36	13.881,44
37	683.000.016	PHMETRO DE BANCADA	4	2.402,38	9.609,52
38	018.000.314	PINÇA (GARRA) PARA BURETA COM MUFA FIXA ABERTURA	2	109,15	218,30
39	018.000.305	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 50 ML	10	54,45	544,50
40	018.000.306	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 100 ML	10	117,75	1.177,50
41	018.000.307	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 250 ML	10	90,95	909,50
42	018.000.308	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 500 ML	10	184,00	1.840,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
43	018.000.309	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 1000 ML	10	205,13	2.051,30
44	485.000.051	REAGENTE DPD CLORO LIVRE	20.000	2,582	51.639,60
45	485.000.036	REAGENTE SPADNS FLUORETO 500ML	20	80,33	1.606,60
46	018.000.302	SELADORA ELETRONICA PARA SELAR AMOSTRA DE AGUA	2	46.876,00	93.752,00
47	018.000.315	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO 3M - 500 ML	6	124,51	747,06
48	018.000.323	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 10,00 COM FRASCO DE 50	6	97,33	583,98
49	485.000.030	SOLUCAO TAMPAO PH 4,0	6	97,33	583,98
50	485.000.029	SOLUCAO TAMPAO PH 7,0	6	97,33	583,98
51	523.000.100	SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO	3.000	11,41	34.229,04
52	018.000.313	SUPORTE UNIVERESAL PARA BURETA DE 75 CM	2	93,06	186,12
53	018.000.299	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA	4	4.720,42	18.881,68

1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregue pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregue.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde (C)
		Descrição Detalhada do Produto		
1	683.000.017	AGITADOR JAR TEST 6 JARROS Agitador Jar Test, 600 rpm, 06 jarros de acrílico com parede de 3mm com escala graduada divisão 100 mL com capacidade para 2000ml por jarro; Exclusivo guia na base do jarro para correto posicionamento Pa agitadora em aço inox com ajuste de altura, iluminação na base em Led alto brilho, transmissão por polia em polipropileno e correia em poliuretano, modo de operação Modos de operação: Modo Automático e Modo Manual; Faixas de programação: No modo automático permite a parametrização de, no mínimo 10 receitas ou programas com 20 fases cada receita, totalizando 200 fases.	UN	2
2	018.000.303	AGITADOR MAGNETICO Agitador magnético sem aquecimento resistente a produtos químicos corrosivos! •Design moderno e avançado, valorizando o ambiente de trabalho com segurança. •Diâmetro da placa de 14cm em alumínio. •Altura total de 10 cm. •Capacidade 6 litros. •Motor de indução com rolamento e mancal . •Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 120 a 1800 RPM. •Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático. •Baixo custo de manutenção. •Acompanha uma barra magnética revestida em Teflon de 9x25mm. •Cabo trifilar com fio terra. •Potência: 25W. •Voltagem: 230V. •Grau de proteção: IP23.	UN	2
3	018.000.316	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO DE 50ML	UN	10
4	018.000.317	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO DE 100ML	UN	6
5	018.000.318	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO DE 250ML	UN	6
6	018.000.286	BECKER AUTOCLAVAVEL 250ML-GRADU Becker Autoclavavel 250 ml, graduado de vidro.	UN	10
7	018.000.300	BECKER AUTOCLAVAVEL 500ML-GRADUADO Becker Autoclavavel 500 ml, graduado de vidro.	UN	10
8	523.000.098	BOLSA ESTÉRIL PLÁSTICA Bolsa Estéril Plástica de 100ml com a presença do reagente tiosulfato, com tarja de identificação.	UN	3000
9	602.000.057	BOMBA DOSADORA MICROPROCESSADA CAPACIDADE DA BOMBA (L/H) 2.3L/H CONTRAPRESSÃO (BAR) 16BAR (FLUOR) Acionamento solenoide magnético regulado, praticamente sem desgaste, seguro contra	UN	3



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

sobrecarga e econômico; apropriado para a dosagem contínua de pequenas quantidades a partir de 1 ml/h.

Temporizador com até 32 comandos programados, para maior comodidade de dosagens controladas por tempo, permite a alteração da pressão nominal em até 4 opções conforme modelo da bomba. Possui função de calibração da pressão e avisos de sobrepresão e subpressão de trabalho; Introdução direta da concentração final desejada em tarefas de dosagem proporcionais ao volume.

Status:

Possui 3 LEDs indicativos de status da bomba, visíveis de todos os lados.

Sendo: Vermelho, para mensagens de erro

Amarelo, para mensagens de atenção Verde, para indicar operação da bomba

Display

O Display de Cristal Líquido (LCD) de alta resolução, com iluminação regulável, permite visualizar o status operacional da dosadora, tais como:

Falhas do tipo: nível, fluxo, ruptura de diafragma, detecção de problemas hidráulicos e linhas de descarga com bloqueio. Pode ainda, enviar estes sinais de parada/falha remotamente através do relé de alarme. Recurso incorporado à bomba dosadora que permite uma indicação digital da vazão de dosagem. No modo Automático, é possível configurar a vazão diretamente em litros/hora ou galões/hora.

Percentual de deslocamento do stroke (0% a 100%)

Totalização da frequência de pulsos, em strokes/hora ou strokes/minuto

Modo de operação: Manual, Contato (com fator de 99:1 – 1:99), Batelada e Analógico

Possui 8 perfis de dosagem diferentes para aplicações mais exigentes, sendo 4 tipos para descarga e 4 tipos para sucção (para diferentes níveis de viscosidade)

Tempo de operação Indicação no display de contrapressão em bar do sistema

Características Teclado: Sistema Click Wheel com acionamento intuitivo, integrado à quatro botões

Conexões para comunicação: frontal da bomba, possuindo conexão para sensor de ruptura de diafragma, controle externo, sensor de nível e medidor de vazão, além de encaixe para relé e módulos opcionais

Código de Acesso de Segurança: para que possa bloquear suas configurações ao acesso de pessoas não autorizadas

Grau de Proteção: IP 66 e/ou NEMA 4X

Classe de Isolamento: F

Certificado de conformidade europeu 2006/42/EC

Acuracidade: ± 2%

Acionamento: monofásico 100 – 230 V ? 10% – 50 / 60 Hz. Equipamento BIVOLT

Potência: 24/30 W

Base com engate rápido

Cabeçote com purga incorporada

Comunicação Ajuste da Vazão – Entrada:

Manual - a vazão pode ser ajustada através do cursor do pistão, sistema eletrônico e acionamento leve que aciona o diafragma, que pode variar de 0% a 100% do comprimento de stroke (ajuste mecânico) e através do ajuste da frequência de pulsos da dosadora, que pode variar de 0 a 200 pulsos/minuto (ajuste eletrônico).

Remoto – pode ser ajustada via sinal digital (contato), que modulará a vazão através da frequência de pulsos da dosadora e controle analógico 4-20mA. Por se tratar de uma bomba dosadora microprocessada, não necessita de inversor de frequência, bastando apenas conectar o



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

cabo de controle universal direto ao painel do equipamento.
Bluetooth – pode ser ajustada via conexão Bluetooth através de aplicativo smartphone (contato) que pode ser baixado gratuitamente.
Além do controle manual e remoto, é possível configurar a bomba no modo automático, no qual o solenoide é regulado eletronicamente para frequência mínima de até 1 stroke/hora, e descarga contínua.
Comunicação - Saídas:
Saída analógica 0/4 – 20 mA, indicação de falhas e pacing relé 24V – 100 mA (pulsos)

Materials de Construção

Carcaça Externa em Noryl (combinação de éter de polifenileno PPE e poliestireno PS)

Tampa de proteção frontal fabricada em material acrílico transparente

Cabeçote em PVDF – Opcionais: PP, Acrílico, PTFE e Aço Inox

Diafragma em - material composto de alta resistência química e mecânica com núcleo em Aço, Nylon trançado, EPDM e PTFE Vedações em PTFE

Conexões para mangueira: 8x5 mm

Acessórios Inclusos:

1 válvula de pé com crivo, 1 válvula de injeção, 2 metros de mangueira em PVC para sucção, 5 metros de mangueira em PE para descarga e cabo de controle externo.

Tipo da bomba 16 bar - 02l/h - conector 6x4

Material da cabeça PVDF

Material membrana / juntas

juntas: PTFE

Conexões hidráulicas: segundo dados técnicos

Detector de ruptura da membrana: sem sensor de ruptura de mem.

Tensão de alimentação 100-230 V +/-10%,50/60 Hz

Conexão elétrica 2m Brasil

Opções de relés Relé 4-pol.4-20mA,100mA

Monitor de doseamento entrada de sinal de impulsos

Stop remoto (pausa) com Bluetooth

Língua Português

Aprovação CE

Idioma documento: português

Capacidade da bomba (gph) 0.61gph

Contrapressão (psi) 232psi

Frequência (Hz) 50/60Hz

Potência (W) 25W

Proteção IP66/NEMA4X

Capacidade da bomba (l/h) 2.3l/h

Contrapressão (bar) 16bar

10	602.000.058	BOMBA DOSADORA MICROPROCESSADA CAPACIDADE DA BOMBA (L/H) 14.5L/H CONTRAPRESSÃO (BAR) 07BAR (HIPOCLORITO) Accionamento solenoide magnético regulado, praticamente sem desgaste, seguro contra sobrecarga e econômico; apropriado para a dosagem contínua de pequenas quantidades a partir de 1 ml/h Temporizador com até 32 comandos programados, para maior comodidade de dosagens controladas por tempo. Permite a alteração da pressão nominal em até 4 opções conforme modelo da bomba Possui função de calibração da pressão e avisos de sobrepresão e subpressão de trabalho; Introdução direta da concentração final desejada em tarefas de dosagem proporcionais ao volume Status: Possui 3 LEDs indicativos de status da bomba, visíveis de todos os lados. Sendo: Vermelho, para	UN	3
----	-------------	--	----	---



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

mensagens de erro Amarelo, para mensagens de atenção Verde, para indicar operação da bomba

Display

O Display de Cristal Líquido (LCD) de alta resolução, com iluminação regulável, permite visualizar o status operacional da dosadora, tais como:

Falhas do tipo: nível, fluxo, ruptura de diafragma
detecção de problemas hidráulicos e linhas de descarga com bloqueio. Pode ainda, emitir estes sinais de parada/falha remotamente através do relé de alarme

Recurso incorporado à bomba dosadora que permite uma indicação digital da vazão de dosagem. No modo Automático, é possível configurar a vazão diretamente em litros/hora ou galões/hora. Percentual de deslocamento do stroke (0% a 100%). Totalização da frequência de pulsos, em strokes/hora ou strokes/minuto

Modo de operação: Manual, Contato (com fator de 99:1 – 1:99), Batelada e Analógico. Possui 8 perfis de dosagem diferentes para aplicações mais exigentes, sendo 4 tipos para descarga e 4 tipos para sucção (para diferentes níveis de viscosidade)

Tempo de operação

Indicação no display de contrapressão em bar do sistema

Características

Teclado: Sistema Click Wheel com acionamento intuitivo, integrado à quatro botões

Conexões para comunicação: frontal da bomba, possuindo conexão para sensor de ruptura de diafragma, controle externo, sensor de nível e medidor de vazão, além de encaixe para relé e módulos opcionais

Código de Acesso de Segurança: para que possa bloquear suas configurações ao acesso de pessoas não autorizadas

Grau de Proteção: IP 66 e/ou NEMA 4X

Classe de Isolamento: F

Certificado de conformidade europeu 2006/42/EC

Acuracidade: ± 2%

Acionamento: monofásico 100 – 230 V ? 10% – 50

/ 60 Hz. Equipamento BIVOLT

Potência: 24/30 W

Base com engate rápido

Cabeçote com purga incorporada

Comunicação Ajuste da Vazão – Entrada:

Manual - a vazão pode ser ajustada através do cursor do pistão, sistema eletrônico e acionamento leve que aciona o diafragma, que pode variar de 0% a 100% do comprimento de stroke (ajuste mecânico) e através do ajuste da frequência de pulsos da dosadora, que pode variar de 0 a 200 pulsos/minuto (ajuste eletrônico). Remoto – pode ser ajustada via sinal digital (contato), que modulará a vazão através da frequência de pulsos da dosadora e controle analógico 4-20mA. Por se tratar de uma bomba dosadora microprocessada, não necessita de Inversor de frequência, bastando apenas conectar o cabo de controle universal direto ao painel do equipamento.

Bluetooth – pode ser ajustada via conexão

Bluetooth através de aplicativo smartphone (contato) que pode ser baixado gratuitamente.

Além do controle manual e remoto, é possível configurar a bomba no modo automático, no qual o solenoide é regulado eletronicamente para frequência mínima de até 1 stroke/hora, e descarga contínua.

Comunicação - Saldas:

Salda analógica 0/4 – 20 mA, indicação de falhas e pacing relé 24V – 100 mA (pulsos)

Materiais de Construção

Carcasa Externa em Noryl (combinação de éter de



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

polifenileno PPE e poliestireno PS)
Tampa de proteção frontal fabricada em material acrílico transparente Cabeçote em PVDF –
Opcionais: PP, Acrílico, PTFE e Aço Inox
Diafragma- material composto de alta resistência química e mecânica com núcleo em Aço, Nylon trançado, EPDM e PTFE Vedações em PTFE
Conexões para mangueira: 8x5 mm
Acessórios inclusos:
1 válvula de pé com crivo, 1 válvula de injeção, 2 metros de mangueira em PVC para sucção, 5 metros de mangueira em PE para descarga e cabo de controle externo.
Tipo da bomba 07 bar - 15l/h - conector 8x5
Material da cabeça PVDF
Material membrana / juntas : PTFE
Conexões hidráulicas segundo dados técnicos
Detector de ruptura da membrana: sem sensor de ruptura de mem.
Tensão de alimentação 100-230 V +/-10%,50/60 Hz
Conexão elétrica 2m Brasil
Opções de relés Relé 4-pot.4-20mA,100mA
Acessórios 1+Unl. Signal cable
Monitor de doseamento entrada de sinal de Impulsos Stop remoto (pausa) com Bluetooth
Idioma documento Idioma: português
Capacidade da bomba (gph) 3.83gph
Contrapressão (psi) 102psi
Frequência (Hz) 50/60Hz
Potência (W) 30W
Proteção IP66/NEMA4X
Capacidade da bomba (l/h) 14.5l/h
Contrapressão (bar) 07bar

11	602.000.061	BOMBA DOSADORA MICROPROCESSADA CAPACIDADE DA BOMBA (L/H) 49,0L/H CONTRAPRESSAO (BAR) 04BAR (PAC E BARRILHA). Acionamento solenoide magnético regulado, praticamente sem desgaste, seguro contra sobrecarga e econômico; apropriado para a dosagem contínua de pequenas quantidades a partir de 1 ml/h Temporizador com até 32 comandos programados, para maior comodidade de dosagens controladas por tempo Permite a alteração da pressão nominal em até 4 opções conforme modelo da bomba Possui função de calibração da pressão e avisos de sobrepresão e subpressão de trabalho; Introdução direta da concentração final desejada em tarefas de dosagem proporcionais ao volume Status: Possui 3 LEDs indicativos de status da bomba, visíveis de todos os lados. Sendo: Vermelho, para mensagens de erro Amarelo, para mensagens de atenção Verde, para indicar operação da bomba Display O Display de Cristal Líquido (LCD) de alta resolução, com iluminação regulável, permite visualizar o status operacional da dosadora, tais como: Falhas do tipo: nível, fluxo, ruptura de diafragma detecção de problemas hidráulicos e linhas de descarga com bloqueio. Pode ainda, enviar estes sinais de parada/falha remotamente através do relé de alarme Recurso incorporado à bomba dosadora que permite uma indicação digital da vazão de dosagem No modo Automático, é possível configurar a vazão diretamente em litros/hora ou galões/hora Percentual de deslocamento do stroke (0% a 100%) Totalização da frequência de pulsos, em strokes/hora ou strokes/minuto Modo de operação: Manual, Contato (com fator de 99:1 – 1:99), Batelada e Analógico Possui 8 perfis	UN	5
----	-------------	---	----	---



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

de dosagem diferentes para aplicações mais exigentes, sendo 4 tipos para descarga e 4 tipos para sucção (para diferentes níveis de viscosidade)

Tempo de operação

Indicação no display de contrapressão em bar do sistema

Características

Teclado: Sistema Click Wheel com acionamento intuitivo, integrado à quatro botões

Conexões para comunicação: frontal da bomba, possuindo conexão para sensor de ruptura de diafragma, controle externo, sensor de nível e medidor de vazão, além de encaixe para relé e módulos opcionais

Código de Acesso de Segurança: para que possa bloquear suas configurações ao acesso de pessoas não autorizadas

Grau de Proteção: IP 66 e/ou NEMA 4X

Classe de Isolamento: F

Certificado de conformidade europeu 2006/42/EC

Acuracidade: $\pm 2\%$

Acionamento: monofásico 100 – 230 V ? 10% – 50 / 60 Hz. Equipamento BIVOLT

Potência: 24/30 W

Base com engate rápido

Cabeçote com purga incorporada

Comunicação Ajuste da Vazão – Entrada:

Manual - a vazão pode ser ajustada através do cursor do pistão, sistema eletrônico e acionamento leve que aciona o diafragma, que pode variar de 0% a 100% do comprimento de stroke (ajuste mecânico) e através do ajuste da frequência de pulsos da dosadora, que pode variar de 0 a 200 pulsos/minuto (ajuste eletrônico). Remoto – pode ser ajustada via sinal digital (contato), que modulará a vazão através da frequência de pulsos da dosadora e controle analógico 4-20mA. Por se tratar de uma bomba dosadora microprocessada, não necessita de Inversor de frequência, bastando apenas conectar o cabo de controle universal direto ao painel do equipamento.

Bluetooth – pode ser ajustada via conexão

Bluetooth através de aplicativo smartphone (contato) que pode ser baixado gratuitamente.

Além do controle manual e remoto, é possível configurar a bomba no modo automático, no qual o solenoide é regulado eletronicamente para frequência mínima de até 1 stroke/hora, e descarga contínua.

Comunicação - Saldas:

Saída analógica 0/4 – 20 mA, indicação de falhas e pacing relé 24V – 100 mA (pulsos)

Materials de Construção

Carcaça Externa em Noryl (combinação de éter de polifenileno PPE e poliestireno PS)

Tampa de proteção frontal fabricada em material acrílico transparente Cabeçote em PVDF –

Opcionais: PP, Acrílico, PTFE e Aço Inox

Diafragma- material composto de alta resistência química e mecânica com núcleo em Aço, Nylon trançado, EPDM e PTFE Vedações em PTFE

Conexões para mangueira: 8x5 mm

Acessórios inclusos:

1 válvula de pé com crivo, 1 válvula de Injeção, 2 metros de mangueira em PVC para sucção, 5 metros de mangueira em PE para descarga e cabo de controle externo.

Tipo da bomba 07 bar - 15l/h - conector 8x5

Material da cabeça PVDF

Material membrana / juntas : PTFE

Conexões hidráulicas segundo dados técnicos

Detector de ruptura da membrana: sem sensor de ruptura de mem.

Tensão de alimentação 100-230 V +/-10%, 50/60

Hz



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

		Conexão elétrica 2m Brasil Opções de relés Relé 4-pol.4-20mA,100mA Acessórios 1+Unl. Signal cable Monitor de doseamento entrada de sinal de Impulsos Stop remoto (pausa) com Bluetooth Idioma documento Idioma: português Capacidade da bomba (gph) 12,95gph Contrapressão (psi) 58psi Frequência (Hz) 50-60Hz Voltagem (V) 100-230V Potência (W) 68W Proteção IP66 Capacidade da bomba (l/h) 49,0l/h Contrapressão (bar) 04bar		
12	018.000.311	BURETA DE VIDRO GRADUADA 50ML	UN	10
13	018.000.312	BURETA DE VIDRO GRADUADA 100ML	UN	10
14	018.000.324	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES COM LAMPADA UV Protege os operadores de vapores tóxicos e odores fortes. Resistente à água e antibactericida. Pode ser apoiada diretamente na bancada existente. Material com alta resistência mecânica, umidade e não propagação de chamas. Porta de vidro temperado de 4mm com trava por contrapeso para ajuste suave. Iluminação LED integrada para melhor visibilidade. Botão independente para acionamento do exaustor e iluminação LED. Versatilidade: 110V ou 220V, com tomada dupla para uso interno. Dimensões externas de 600 x 715 x 500mm, capacidade de exaustão de 400 m³/h, potência de 47W. Diâmetro do Duto de Saída: 100mm (recomenda-se usode tubo de PVC rígido ou flexível). Iluminação: LED. Porta: Vidro temperado de 4mm com trava por contrapeso. Capacidade de Exaustão: modelo (400 m³/h). Potência: 47W. RPM: 3440 RPM	UN	2
15	523.000.101	CARTELA PLÁSTICA ALUMINIZADA ESTÉRIL COM 97 CAVIDADES - CAIXA COM 100 UNIDADES Cartela Plástica Aluminizada estéril descartável C/ 97 cavidades, para quantificação de coliformes totais e para ser utilizada com o método do substrato definido enzimado opng-mug. Caixa com 100 unidades.	CX	26
16	018.000.285	CUBETA DE VIDRO 10ML/FOTOCOLOR	UN	10
17	018.000.280	DENSÍMETRO DE 0 A 100 Densímetro Escala De 0 Até 100	UN	4
18	018.000.310	DESTILADOR DE ÁGUA 2 LITROS HORA Controle elétrico com chave liga/desliga e lâmpada piloto acoplada ao gabinete. Produz água com pureza abaixo de 4 uS, considerando entrada até 300 uS. Condutividade até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade de entrada 310 uS/cm). Gabinete externo e suporte para fixação do equipamento na parede construídos em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca. Tubo de destilação, tampa e caldeira construído em aço inox AISI 304. Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada e materiais inertes confeccionados em aço inox. Consumo: 10x maior que o rendimento Tensão:110 ou 220 volts (definir), Bifásico.	UN	2



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

		Dimensões Internas (A x L x C): 15 x 14 x 24 cm Dimensões Externas (A x L x C): 68 x 17 x 32 cm Potência: 1500 Watts Cabo de alimentação: Com plug Peso: 8Kg		
19	602.000.060	DOSADOR DE CLORO CLORADOR EM LINHA 1.1/2" - 5.000 L/H O cloro é adicionado, na dosagem correta, pela sucção da água que passa pelo interior do aparelho (sistema Venturi) sendo o teor ajustado por uma válvula de regulagem. Por não ser elétrico, dispensa a ligação em paralelo com bombas de recalque ou a instalação de válvula de fluxo como as bombas dosadoras eletrônicas. Funciona com tabletes de cloro. Possui um botão de regulagem para aumentar ou diminuir a dosagem de cloro conforme a utilização ESPECIFICAÇÕES: - Clorador para tratamento de água, com botão para regulagem da taxa de cloro. - Vazão de trabalho máxima: 5.000 litros/hora; - Pressão de trabalho máxima: 3,5 Kgf/cm ² ; - Conexões: 1,5" padrão americano (uma polegada e meia); - Dimensões: 15 cm de diâmetro por 27 cm altura; - Capacidade para até 5 pastilhas de 60 mm (200 g cada) ou 1 kg de cloro em tabletes; - Fabricado com polímeros de alta resistência ou Polietileno de Alta densidade (PEAD)	UN	40
20	602.000.059	DOSADOR DE CLORO TABLETE PRESSURIZADO, CAPACIDADE DE 3KG, VAZÃO 5 – 40 M ³ /H O CLORADOR, projetado para a dosagem dos tabletes de cloro, é um equipamento robusto, desenhado para suportar pressões elevadas e golpes de ariete, dados quando o poço ou bamba liga ou desliga. A pressão máxima de operação é de 8 BAR. Capacidade de Tabletes 3 quilos (15 Tabletes de 200 gramas). Fabricação Nacional Pressão de trabalho 8 Bar Parede do dosador 8 mm Tampa rosca, com chave de abertura Material de fabricação PP virgem Acompanha conexões pré-montadas, válvulas de retenção entrada e saída, válvula de dreno, válvula de regulagem tipo agulha, para ajuste de dosagem. Produto a Dosar: Hypocal Tablete 200 OU Tricloro Forma do Produto: Tabletes 15 a 200 gramas Carga Máxima: 3,0 quilos Pressão máxima de entrada: 12 BAR Diâmetro externo: 110 mm Diâmetro interno: 90 mm Diâmetro da capsula: 75 mm Altura Total: 525 mm Diâmetro de entrada e saída: ¾ de polegada rosqueada Diâmetro do Dreno: ½ polegada rosqueada Vazão de Tratamento: 5 – 40 m ³ /h Dosador de Cloro tablete pressurizado, capacidade de 3kg (15 tabletes de 200g). Pressão de trabalho até 8 kg/cm ² Para rede de 10 a 60m ³ /h – 0,5 a 3 ppm – 24 horas dia. Construção em Plástico de engenharia categoria Food.	UN	40
21	018.000.319	ERLENMEYER DE VIDRO DE 100ML	UN	6
22	018.000.320	ERLENMEYER DE VIDRO DE 250ML	UN	6
23	018.000.321	ERLENMEYER DE VIDRO DE 500ML	UN	6
24	018.000.322	ERLENMEYER DE VIDRO DE 1000ML	UN	6



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

25	018.000.297	ELETRODO DE PH (PLÁSTICO) * Faixa de medição: 0,00 - 14,00 pH * Zero pontos: 7 +-0.5ph * Erro alcalino: 0.2pH * Teórica Slope porcentagem: =98. 5% * Resistência interna: =250mO * Tempo de resposta: =1min * Temperatura de operação: 0-60 °c * Blocos de terminais: BNC plug * Comprimento do cabo: aprox. 70 cm	UN	10
26	018.000.304	ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLOGICA 64 UN LITROS Gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. Câmara interna em aço carbono SAE 1020, com pintura em epóxi branco liso. Salda superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro. Trilhos internos para deslocamento das bandejas. Sistema de fecho tipo rolete. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. Porta fusível, com fusível de proteção. Porta com puxador anatômico e abertura Para direita nas estufas de bancada Possui porta interna em vidro temperado, para visualização dentro da câmara sem perda de estabilidade térmica. Painel de controle dotado com LED indicador das fases do processo; Adesivo em polcarbonato; Chave geral liga/desliga; Porta fusível; Controlador eletrônico. TEMPERATURA DE TRABALHO: Ambiente +5°C até 70°C CONTROLE DE TEMPERATURA: Digital PID autotuning DISPLAY: Led 4 Dígitos RESOLUÇÃO: 0,1°C para indicação de temperatura de processo TIMER: Programável de 1 a 9999 minutos de 1 em 1 minuto INDICAÇÃO DE PROCESSO: LED SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100 CABO DE ALIMENTAÇÃO: Com plug de 3 pinos, duas fases e um terra, NBR 14136 HOMOGENEIDADE TÉRMICA: +/- 1°C PRECISÃO DO SISTEMA: +/- 1°C ISOLAMENTO TÉRMICO: Lá de vidro, inclusive nas portas CIRCULAÇÃO DE AR: Convencional natural, livre de ruídos ALIMENTAÇÃO: Bivolt	UN	2
27	018.000.296	FRASCO DE PLÁSTICO ESTÉRIL (TAMPA ROSCA) C/ TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA COLETA DE ÁGUA 100 ML CAIXA COM 200 UN Frasco de tampa rosca, descartável, estéril, com lacre de veda o. composi o: poliestireno transparente, possui reagente de Tiossulfato de sódio pulverizado para neutralizar uma amostra de 100ml capacidade 120ml com marca o de 100ml e marca o do lote no frasco. Embalagem: Caixa com 200 unidades. Comprovação de certificado de esterilização na proposta.	CX	25
28	018.000.287	FRASCO VIDRO 100ML ROSQUEAVEL Frasco de vidro de 100 ml rosqueável.	UN	10
29	130.001.507	KIT DE VALVULAS PARA BOMBA DOSADORA Válvula e filtro para bomba dosadora. Kit com 2 unidades	KT	10
30	018.000.301	KIT MITIGAÇÃO AMBIENTAL PARA	KT	4



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

		VAZAMENTO DE LIQUIDO QUÍMICO COM BOLSAS 50 L Componentes do Kit: 1 - Bolsa 50 litros; 10 - Mantas de contenção absorvente líquido químico verde; 2 - Cordões de contenção absorvente líquido químico verde; 2 - Travesselo de contenção absorvente químico verde; 1 - Par de Luvas NeoLatex DA-224D com C.A. Tam. 10; 1 - Óculos Sobrepor 15700 Incolor com C.A. 1 - Macacão Azul Fechamento Em Zipper Tam Xg; 1,0 - kg de turfa; 1 - Fita de Sinalização Zebrada Amarelo e Preto 1 - Saco plástico 100 litros. 1 - Pa e vassoura de mão; 1 - Cavalete "Perigo Afaste-se";		
31	476.001.061	LAMPADA DE LUZ NEGRA 6W Modelo BLB T5 Tecnologia de Iluminação Baixo consumo Potência 6 W Modelo detalhado T5 Tipos de soquete G5 Forma Tubular	UN	10
32	476.001.062	LAMPADA TUBULAR ULTRAVIOLETA PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO Modelo: TUV 16W FAM Base: G5 Bulbo: T5 Comprimento Total: 302.5mm Diâmetro do Bulbo: 16mm Tempo de Vida Nominal: 11000 Horas UV-C Radiation: 4W	UN	10
33	476.001.063	LANTERNA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV 254NM E 365NM Lanterna com 2 lâmpadas de emissão de radiação UV, uma de onda curta (254nm) e a outra de onda longa (365nm), ambas de 6W de potência. Pode ser utilizada na forma portátil ou acoplada em gabinetes de observação. ESPECIFICAÇÃO Comprimento de onda: um bulbo de 254 nm e um bulbo de 365 nm. 6 Watts. 110/220 Volts. Dimensão da lanterna: 08x07x25cm Corpo de metal com pintura eletrostática Cabo de alimentação - plug padrão NEMA 2P+T NBR6147 APLICAÇÃO Esterilização de amostras e ambientes. Visualização de fluorescência em: Cromatografia, Microbiologia, Química Inorgânica	UN	10
34	151.000.037	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA DOSADORAS, 6MM - ¼ ROLO COM 100M Mangueira de polietileno para bombas dosadoras. *RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS Mangueira feita toda em polietileno, com espessura de ¼ e parede de 6mm. Rolo com 100 metros.	RL	6
35	683.000.015	MEDIDOR DE CLORO E FLUOR Equipamento de fácil manuseio, desenvolvido para uso em laboratório e campo. O equipamento possui memória para 900 registros com data, hora e identificação do equipamento. Desenvolvido para análise de Cloro pelo método DPD, linear de 0,1 - 5,00 mg/L. Foi adaptado do Standard Methods for the Examination of Water	UN	4



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

and Wastewater, 23ª Ed. 2017, 4500 G, 4-67 e Flúor, linear de 0,1 a 1,5 mg/L adaptado do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; 23ª ed. 2017, 4500 D 4-85. Método Spadns.

Ficha Técnica

Curva de calibração de cloro DPD linear de 0,10 a 5,0 mg L-1Cl2
Espectro de emissão de 525 nm e 693 nm;
Volume da amostra 5 mL
Resolução: 0,01 mg/L
Precisão relativa: 2%
Margem de erro: <3%
Curva de calibração de Flúor linear de 0,10 a 1,5 mg L-1
Temperatura de operação de até 50°C
Auto desligamento de 10 minutos
Indicação de bateria fraca
Alimentação bateria de 9V ou fonte externa 12V
Alta durabilidade de fonte luminosa de aproximadamente 10000 horas
Display LCD 16 caracteres por 2 linhas
Resistência mecânica provável IP-65
Conexão via interface RS-232
Garantia de 1 ano

Itens Inclusos

Maleta para transporte;
Spectro Kit de Cloro DPD livre para 100 testes
Reagente de Flúor para 100 testes
Inibidor de Cloro para análise de Flúor
Pazinha de acrílico nº 1
4 Tubos de ensaio 15 x 100mm
Bateria de 9V
Fonte de alimentação
6 Cubetas de 16 mm
Suporte em acrílico para cubetas
Seringa de 5 mL
Manual de instruções em português

36	683.000.014	MEDIDOR DE COR DE BANCADA	UN	4
<p>Medidor de cor para uso em laboratório, para análise de cor aparente em amostra de água para consumo humano. Memória para 900 registros com data, hora e identificação do equipamento; Conexão via interface RS-232;; Faixa de medição 0 a 500 uH; Precisão relativa 2%; Sensor óptico Fotocélulas de silício; Fonte luminosa LED; Espectro de emissão 465 a 475 nm com pico em 466 nm; Durabilidade Led 10.000 horas; Display de cristal líquido 16 caracteres por 2 linhas; Resolução: 0,1 uH; Temperatura de operação de até 50°C; Auto desligamento de 10 min; Alimentação fonte externa; Resistência mecânica provável IP-65; Garantia de 1 ano; Fonte de alimentação 12V 3 Cubetas de borossilicato 25 mL Suporte em acrílico para as cubetas Água ultra pura 500 mL Manual de instruções em português Peso: 1,57 kg Dimensões: 13 x 22 x 28 cm</p>				
37	683.000.016	PHMETRO DE BANCADA	UN	4
<p>Equipamento para uso em laboratório, desenvolvido para determinar o valor de pH em soluções. Possui sistema de compensação manual e automático de temperatura, o que aumenta a exatidão das leituras. Possui memória para 50 registros de pH, temperatura e mV, com sistema</p>				



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

RS232, mede pH, temperatura e mV no display simultaneamente e calcula sensibilidade do eletrodo (slop).

Ficha Técnica
Pontos de calibração automático (4,00 - 7,00 - 10,00);
Parâmetros: pH, mV e temperatura;
Faixa de medição pH: 0 a 14;
Faixa de medição temperatura: 0 a 100°C;
Resolução pH: 0,01;
Resolução mV: 1;
Resolução temperatura: 0,1°C;
Precisão relativa pH: 0,01%;
Precisão temperatura: 0,5°C;
Faixa de medição millivolts de 500 a -500 mV;
Precisão mV: 1 mV;
Compensação de temperatura de 0 a 60°C;
Conector para eletrodo: BNC;
Conector para temperatura: Ps2;
Alimentação externa 12V;
Garantia 1 ano.

Itens Inclusos
Eletrodo (plástico) sc22br;
Solução de KCL para Conservação do Eletrodo
100mL Solução Tampão pH 4,00
100 mL Solução Tampão pH 7,00
100 mL Solução Tampão pH 10,00
Fonte de Alimentação 12V
3 Cubetas Acrílico
Suporte para Eletrodo
Cabo Comunicação Serial
Sensor de Temperatura;
Manual de Instruções em Português.

38	018.000.314	PINÇA (GARRA) PARA BURETA COM MUFA FIXA ABERTURA 60MM Fabricada em alumínio fundido; Garras em pá revestidas em PVC; Regulagem de abertura por molas de pressão e porcas; Com mufa; Parafuso de fixação tipo borboleta, em alumínio e poliestireno colorido injetado; Acabamento jateado. Fixa; Abertura de até 60mm; Comprimento de 130mm.	UN	2
39	018.000.305	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 50 ML	UN	10
40	018.000.306	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 100 ML	UN	10
41	018.000.307	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 250 ML	UN	10
42	018.000.308	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 500 ML	UN	10
43	018.000.309	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 1000 ML	UN	10
44	485.000.051	REAGENTE DPD CLORO LIVRE REAGENTE DPD CLORO LIVRE Embalagem em blister ou Sachê, selada, anti umidade pronta para uso com dosagem sem contato humano com pastilhas, evitando problemas e erro de contaminação de dosagem. Cloro livre, método DPD Faixa de Leitura: 0,0 a 4,0 mg/L Volume de amostra: 5 ou 10 ml Compatível para uso em instrumentos de qualquer marca necessitando apenas o ajuste da curva de calibração Validade 3 anos (pastilhas dpd efervescente de dissolução ultra rápida, embaladas em blister anti umidade, para análise de cloro)	UN	20000
45	485.000.036	REAGENTE SPADNS FLUORETO 500ML Frasco de 500ml contendo Reagente Spadns Fluoreto.	FR	20
46	018.000.302	SELADORA ELETRONICA PARA SELAR	UN	2



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeef.com - E-mail: licitacao@dmaeef.com.br

AMOSTRA DE AGUA EM CARTELA PLASTICA ALUMINIZADA
Seladora eletrônica utilizada para distribuir e selar 100ml de amostra de água nas cartelas Quanti-tray de 97 ou 51 cavidades.

Especificações mínimas:
Peso mínimo 10 KG Altura mínima 30cm
Profundidade mínima: 34cm Largura mínima: 40cm
Temperatura 10-32 ° C
Potência mínima 100-240 V 50/60 HZ 10

47	018.000.315	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO 3M - 500 ML Solução de Cloreto de potássio 3 molar Solução para armazenamento e conservação de eletrodos de pH e ORP. Solução de Cloreto de Potássio 3M Saturado com AgCl para enchimento de eletrodos com certificado de análise.	UN	6
48	018.000.323	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 10,00 COM FRASCO DE 500 ML	UN	6
49	485.000.030	SOLUCAO TAMPAO PH 4,0 Frasco de 500ml contendo Solução Tampão PH 4,0.	FR	6
50	485.000.029	SOLUCAO TAMPAO PH 7,0 Frasco de 500ml contendo Solução Tampão PH 7,0	FR	6
51	523.000.100	SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO Substrato Cromogênico Definido com resultados confirmativos para presença de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para e.coli. confirmativo em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. metodologia de acordo com standard methods for examination of water and waste water utilizando cromogênio definido colliert.	UN	3000
52	018.000.313	SUPORTE UNIVERESAL PARA BURETA DE 75 CM Suporte Universal com a base construída em polipropileno e haste em aço inox.	UN	2
53	018.000.299	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA Equipamento eletrônico microprocessado, Ideal para analisar turbidez em laboratório segundo o princípio nefelométrico, resolução de 0,01 NTU (unidade de turbidez - Nephelometric Turbidity Units), memória para 250 registros com data/hora, baixa dados via cabo RS-232, espectro emissão de 860 nm, possibilidade de leitura EBC (sob consulta), curva de calibração de turbidez linear de 1 escala, inserida com padrões de formazina, considerado padrão nesta análise. O turbidímetro acompanha suporte com 5 cubetas, gel de estabilidade, manual de instruções em português, fonte de alimentação bivolt, bateria 9 volts, com garantia de 1 ano. Ficha Técnica Fácil de operar; Utilizável em laboratório; Tecnologia 100% Nacional; Memória para 250 registros com data, hora e identificação do equipamento; Baixa dados via Hyperterminal do windows; Curva de calibração de turbidez linear de 1 escala: com leituras de 0 a 1000 NTU Espectro de emissão de 860nm; Leitura direta; Resolução de 0,01 NTU; Temperatura de operação de 0 à 50°C; Auto desligamento de 10 min; Indicação de bateria fraca;	UN	4

Alimentação: fonte externa 100 à 240V AC
50/60Hz;
Baixo consumo;
Fonte luminosa em estado sólido;
Alta durabilidade de fonte luminosa de aproximadamente 10.000 horas;
Conexão via RS-232;
Display de cristal líquido 16 caracteres por 2 linhas;
Resistência mecânica provável IP-65;
Conexão via interface RS-232;
Dimensões Equipamento L x A x P: 160 x 100 x 195mm (com tampa do poço);
Peso: 476 g;
Garantia de 1 ano;
Assistência técnica de 5 anos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtd
1	018.000.325	MEDIDOR DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES DE 2" A 28" (50 A 700 MM) Medidor de vazão ultrassônico para tubulações, com data logger para registro dos dados Para tubulações de 2" a 28" (50 a 700 mm) Alimentação: 85-264VAC ou DC 24V Saída de sinal: 1 x RS485 Modbus 1 x 4-20 mA ou 0-20 mA. 1 x Pulsos (programável quando a largura de pulso entre 6m e 1000m, padrão é 200ms) 1 x saída de relé Precisão de leitura de vazão entre 1 a 2 % dependendo da qualidade da instalação no local. Sinal de entrada: 2 x Para PT100 a três fios. 3 x de entrada de 4-20 mA opcional, Precisão 0,1%, os sinais de entrada de pressão, do nível de líquido, temperatura e assim por diante. Display: retroiluminado LCD Operação: teclado tátil ou magnético Memória automática para fluxo positivo/negativo/Valor acumulado de 512 dias, 128 meses, 10 anos Memória automática tempo em funcionamento ligado e desligado e vazão positiva, leitura dos dados através de protocolo de comunicação Modbus RS 485. Sensor: tipo Clamp-on, Tamanho M para diâmetros de 50 a 700 mm. Nível de proteção: Invólucro IP65, sensor IP68 Marca/Modelo de Referência: ECR-100F	UN	10
2	018.000.327	REAGENTE DPD CLORO LIVRE PÓ Reagente DPD em pó utilizado para medição de cloro livre; Frasco com 6 gramas; Suficiente para 100 testes; compatível para uso em Instrumentos de qualquer marca necessitando apenas o ajuste da curva de calibração	UN	100
3	018.000.326	SUBSTRATO PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM 100 ML DE ÁGUA. Tamanho de amostra conveniente de 100 ml O teste que detecta bactérias heterotróficas viáveis testando a presença das principais enzimas que se sabe estarem presentes nestes organismos. O teste usa múltiplos substratos de enzimas que produzem fluorescência azul quando metabolizados por bactérias cujo meio de transmissão de doenças é a água. A mistura de amostra/reagente, incubada e posteriormente examinada em relação ao número	UN	1500

de poços fluorescentes. O número de poços fluorescentes corresponde a um número mais provável (most probable number, MPN) do total de bactérias heterotróficas presentes na amostra original.
Teste detecta organismos a 1 UFC/100 ml após 44-72 horas de incubação, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

1.2.2. O local da entrega do equipamento será no Almoxarifado do DMAAE de Ouro Fino, localizado a Rua Rogério Gissoni, nº 512, Centro, Ouro Fino-MG, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

1.2.3. Todos os componentes do equipamento devem ser originais de fábrica, sem quaisquer alterações que descaracterizem sua originalidade.

1.2.4. **Junto a proposta deverá ser apresentado catálogo da fabricante com as especificações do produto para verificação do atendimento ao termo de referência para os itens 1, 2, 9,10,11,14,18,19,20,26,33,35,36,37,46,53,54.**

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.2. A estimativa de preços para a realização do processo licitatório foi realizada com base em levantamento de preços junto a orçamentos obtido por empresas do ramo.

3.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto correrão pela dotação:

Ficha: 40
Unidade: 050200 SERVIÇO DE SANEAMENTO
Funcional: 17.512.0003.6007.0000 Manutenção da Estação de Tratamento de Água
Catec. Econ.: 3.3.90.30.34 Material Laboratorial

Ficha: 43
Unidade: 050200 SERVIÇO DE SANEAMENTO
Funcional: 17.512.0003.6007.0000 Manutenção da Estação de Tratamento de Água
Catec. Econ.: 4.4.90.52.04 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, La

4.0. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;

4.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Serviço geradas pelo Setor de Compras;

5.2. **Os produtos deverão ser entregue em até 15(quinze) dias após a emissão da Ordem de fornecimento.**

5.3. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos serviços ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal e também encaminhar por e-mail: licitacao@dmaaeof.com.br a proposta de preço atualizada;

5.4. Responder pelos danos causados diretamente ao DMAAE ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeef.com - E-mail: licitacao@dmaeef.com.br

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a execução dos serviços será fiscalizado pelo DMAAE, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- 6.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os os serviços executados, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações:
- 7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica.
- 7.3. Solicitar os serviços em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência do contrato;
- 7.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do Serviço.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estipuladas pelo DMAAE/MG;
- 8.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre o andamento dos serviços, bem como a data e horário previsto para finalização da execução dos serviços informados pela Ordem de Serviço;
- 8.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para a execução dos serviços;
- 8.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e execução dos serviços requeridos;
- 8.5.1. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto da execução dos serviços ora prestados para a Administração;
- 8.6. A Contratada responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;**
- 8.7. O gestor/fiscal do DMAAE de Ouro Fino não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de Serviço será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução nela empregados;

10.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do Contrato;

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

11.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal;
- 11.9. Será anulada o Contrato com a Contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;
- 11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão no Contrato.
- 11.13. Para efeitos de faturamento, os contratados deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.153/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas respectivas alterações.

12.0. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.0. ALTERAÇÕES DO CONTRATO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

14.0. ANULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para anulação do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2. A anulação do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo;

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 4221/23 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2025.

Walter Luiz Pereira
Diretor do DMAAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

1. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG.

2. **Dados a constar na proposta preenchida pela proponente:** Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

3. **DA PROPOSTA:**

4. Apresentamos nossa proposta para a: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

3.1. Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
Valor Total da Proposta							

Informar valor total por extenso em R\$ (_____).

Ouro Fino, de _____ de 2025.

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente;
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Termo de Referência.
- O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- Prazo de entrega 15(quinze) dias.**
- Junto a proposta deverá ser apresentado catálogo da fabricante com as especificações do produto para verificação do atendimento ao termo de referência para os itens 1, 2, 9,10,11,14,18,19,20,26,33,35,36,37,46,53,54.**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeef.com - E-mail: licitacao@dmaeef.com.br

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante ou carimbo com CNPJ)

OBJETO: : Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG.

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 022/2025, que:

a) Sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no **§ 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**.

b) Atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

c) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o **inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**. Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (___)*

d) Até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.

f) Não ter recebido do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante ou carimbo com CNPJ)

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 022/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.779.117/0001-00, com sede na Rua Padre João Rabelo nº 60, Centro Ouro Fino - MG, CEP: 37.570-000. - Telefone: (35) 3441-8533, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Walter Luiz Pereira, designado pelo Decreto Municipal n.º, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 022/2025 realizado em xx/xx/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 022/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação versa sobre a Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

O DMAAE e seus setores não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do DMAAE e na AMM, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do DMAAE;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para efeitos de faturamento, os contratados deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.153/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e suas respectivas alterações.

Os preços registrados são os seguintes: XX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do DMAAE, da seguinte forma:

Ficha:	40	
Unidade:	050200	SERVICO DE SANEAMENTO
Funcional:	17.512.0003.6007.0000	Manutencao da Estacao de Tratamento de Agua
Catec. Econ.:	3.3.90.30.34	Material Laboratorial



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do fornecimento dos produtos pelo DMAAE. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o DMAAE e seus setores poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes; A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino;

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2025.

DMAAE – CONTRATANTE

.....

Diretor do DMAAE

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DMAAE DE OURO FINO/MG E A EMPRESA _____ NA FORMA QUE SE SEGUE.

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino MG, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Padre João Rabelo nº 60 - Centro, Ouro Fino/MG, CEP: 37.570-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.779.117/0001-00, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. Walter Luiz Pereira, designado pelo Decreto Municipal n.º _____, brasileiro, residente e domiciliado em _____, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr. _____, nacionalidade, residente e domiciliado na _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025** regido pela Lei n.º 14.133/21 e a Decreto Municipal n.º 4221/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação versa sobre a Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. _____, como abaixo discriminado e que consta da Processo n.º _____/2025 – Pregão Eletrônico n.º _____/2025, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Ata de Sessão n.º _____/2025 constantes do Processo Licitatório n.º 060/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

5.2.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, na qual será registrado o (s) endereço (s) de coleta;

5.2.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a execução dos serviços, tais como: fornecimento de EPIs para os coletores, equipamentos de carga/descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários para a execução dos serviços, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas dos itens, com fiel observância aos critérios das normas ABNT, bem como dentro do prazo estabelecido;

5.2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. O DMAAE, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviço para a execução do serviço solicitado, onde constará a quantidade, os locais de recolha, incluindo o responsável pelo recebimento do preposto da CONTRATADA e data da emissão da OF;

b) Cópia da Ordem de Serviço será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados;

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite do Serviço contratado. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

d) Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Serviço o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador;

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o DMAAE notificará o prestador sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;

d.3). Tendo sido notificado e o prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A renovação do presente contrato de execução de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO** que passam a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo da execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviços prestado;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviços e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a DMAAE pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Ouro Fino/MG, ____ de _____ de 2025

Walter Luiz Pereira
Diretor do DMAAE

EMPRESA – CONTRATADA



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

APROVAÇÃO JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2025 – Processo Licitatório n.º 060/2025, para a Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG requerida pelo Departamento de Administração para apreciação e aprovação quantos aos seus aspectos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2025

Antônio Alexandre de Carvalho
Pregoeiro



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Aviso de Retificação de Edital. O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 060/2025 - Pregão Eletrônico n.º 022/2025 – Registro de Preços n.º 021/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://dmaaeof.com/licitacoes/>, na aba Licitações. OBJETO: Fica Reticado o descritivo dos itens 9, 10, 11 e 20 para Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de laboratório, equipamentos de laboratório e utensílios e EPI de laboratório para análise de água na estação de tratamento do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Fica alterado o Início de Cadastramento das Propostas para: 05/09/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas para: 17/09/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises para: 17/09/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances para: 17/09/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br. Antônio Alexandre de Carvalho – Pregoeiro.

Certifico que este aviso foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 05/09/2025.

.....
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Gerente de Compras e Licitações